

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAI**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória, torna público que às 08:30h, do dia 25 de abril de 2022, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória, situada Praça Josafa Oliveira Carvalho nº 01 Centro, Santa Cruz da Vitória / BA, em Sessão Pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

Data de Realização: **25 de abril de 2022**

Horário da Realização: **08:30h**

Local: **Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01, centro, Santa Cruz da Vitória – BA.**

**SÃO PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Memorial;

Anexo II – Especificações do Objeto, Modelo de Proposta de Preços e Planilha Orçamentária;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento;

Anexo VII – Modelo Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

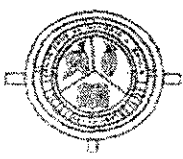
Anexo XII - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos Concernentes ao Certame.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EM ANEXO) EM DOMICÍLIOS DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme Anexo I e projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal Santa Cruz da Vitória, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josafá Oliveira Carvalho nº 01, Centro, Santa Cruz da Vitória- Bahia, e-mail: [licitacaoscvtoria@gmail.com](mailto:licitacaoscvtoria@gmail.com)**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, que possua em seu quadro Engenheiro Civil, devidamente regularizados junto ao CREA e com**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

vínculo empregatício ou contratual com a empresa e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços e seus anexos.

**2.2.** Poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às condições estipuladas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, em especial as disposições sobre a modalidade em espécie.

**“Art. 22. Lei 8666/1993.**

**2.3** - Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento.

**2.4** - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, na sessão pública, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

**2.5.** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, nomeada pela licitante, munida de documento credencial.

**2.5.1.** Por documento credencial entende-se:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração pública ou particular da licitante, que comprove a outorga de poderes na forma da lei, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se na licitação em nome da licitante, interpondo ou renunciando ao direito de interpor recurso.

**2.5.2.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**2.6** - O documento credencial deve ser apresentado em original ou em fotocópia acompanhada do original para autenticação. A credencial ficará retida pela Comissão de Licitação e juntada ao presente processo de licitação.

**2.7** - Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal por ato, devidamente munido de credencial para a prática dos atos no processo licitatório em nome da empresa, conforme disposto neste edital.

**2.8.** Estão impedidos de participar da licitação:

**2.8.1** Servidor, dirigente órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.8.2** Empresa declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**2.8.3** Empresa declarada suspensa pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

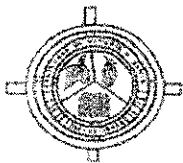
**2.8.4** Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

**2.8.5** Consórcio de empresas.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

A - O envelope **01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu frontispício: Razão Social, CNPJ, Objeto, Modalidade, Número e Data da Licitação, identificado como 01 - HABILITAÇÃO, endereçada ao

PRACA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Pregoeiro, lacrado, indevassável, carimbado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, com seus dados (Nome, CPF e RG).

B - As licitantes deverão incluir no Envelope **01 - HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticado pelo Presidente da CPL, podendo esse, solicitar o documento original para verificação.

C - No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

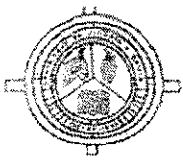
### 3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.2 REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ), através do cartão em vigor na data da licitação;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (Alvará de Funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do município;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- g. Certidão negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, através da CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h. Certidão negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Infração trabalhista; (Ministério do Trabalho – TEM)
- i. Certificado de Regularidade do FGTS.

### 3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

3.3.1 Comprovação do Licitante (Termo, Declaração e etc.) de possuir em seu quadro de funcionários, no ato do contrato, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil com seu registro devidamente incluso nos órgãos de classe correspondente.

3.3.2 A comprovação de que o licitante possui em seu quadro de funcionários profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

3.3.3 Cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho ou contrato, termo ou declaração de compromisso e responsabilidade, ou outro documento legal que comprove o vínculo do profissional com a Licitante, a exemplo da cópia do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso de sócio;

3.3.4 Declaração de anuência do responsável técnico

3.3.4.1 não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA/CAU.

3.3.5 Engenheiro devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA

3.3.6 Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA.

3.3.7 **Atestado de Visita Técnica:** A visita técnica é coletivo dos serviços, é de caráter facultativo, e será realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através da **VISITA TÉCNICA**, para verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

a) A visita técnica, efetuada por 01 (um) representante legal de cada empresa devidamente habilitado e autorizado, que serão acompanhados por um representante da licitante devidamente credenciado. O ponto de partida será o Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória (BA), localizada na Praça Mário Silva, nº 01, centro, deverá ocorrer mediante agendamento até a data de 22 de março de 2022, às 12h00m.

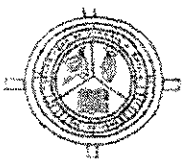
b) No caso da licitante NÃO AGENDAR visita técnica, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA, preferencialmente, conforme modelo sugerido no anexo XIII do Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope 01, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Santa Cruz da Vitória;

c) A AUSÊNCIA do Atestado de Visita OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica (Modelo Sugerido – Anexo XIII do Edital) na documentação de habilitação da licitante (Envelope 01) incorrerá na SUA INABILITAÇÃO do certame.

### 3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1.1 O licitante para comprovação de capacidade econômica - financeira deverá fazer prova, apresentando os índices firmados abaixo, calculados de acordo com as respectivas fórmulas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > ou = 1,00

LC = Ativo Circulante + Passivo Circulante > ou = 1,00

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo > ou = 1,00

LG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

SG = INDICE DE SOLVENCIA GERAL

3.4.1.2 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

3.4.2 CRP - Certidão Regularidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

3.4.3 Certidão negativa de pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, entre sua expedição e abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3.4.4 Comprovação de capital mínimo, igual ou superior do que 10% (dez por cento) do valor estimado desta Tomada de Preços.

3.4.5 Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com emissão, expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta;

## 3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão das Administrações Públicas, assinadas pelo representante legal da licitante.

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturna, perigosa ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salva na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante;

3.5.1 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

3.5.2 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública ou particular com firma reconhecida e específica para a presente Tomada de Preços, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

3.5.3 - Os documentos de que trata esta cláusula devem ser entregues no prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

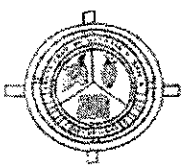
## 04. -DA GARANTIA

04.1 apresentar garantia:

04.1.1 de execução do contrato no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, que deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento.

04.1.2 A garantia de execução de contrato no valor acima especificado podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

**4.1.3 Art. 56.** *A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

**§ 1º** *Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

*I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

*I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).*

*II - Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

*III - Fiança Bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).*

**§ 2º** *A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

**04.1.4** A garantia de execução do contrato oferecida pelo adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o Termo de Recebimento Definitivo for expedido. A devolução será efetuada mediante solicitação expressa da contratada.

### **5- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** O envelope **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter em seu frontispício: Razão Social, CNPJ, Objeto, Modalidade, Número e Data da Licitação, identificado como 02 – PROPOSTA DE PREÇO, endereçada ao Pregoeiro, lacrado, indevassável, carimbado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, com seus dados (Nome, CPF e RG).

**5.2** – As Propostas de Preços deverão obrigatoriamente ser:

**5.2.1** Impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, carimbadas e assinadas, em papel timbrado da própria firma.

**5.2.2** Ser assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, com seus dados (Nome, CPF e RG).

**5.3** - Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

**5.3.1** Preços expressos, já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc;

**5.3.2** Planilha de orçamento, contendo todos os itens previstos, com os correspondentes preços unitários, total e global, expressos em reais;

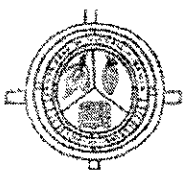
**5.3.3** Propostas de Preço Global para execução da obra expresso em algarismo indo-arábicos e por extenso;

**5.3.4** Prazo de validade das Propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das Propostas;

**5.3.5** Prazo de execução das obras, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;

**5.3.6** Cronograma Físico – Financeiro compatível com o prazo de execução das obras;

**5.3.7** Planilhas de Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro assinadas, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

5.3.8 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo veículos, combustível, alimentação, máquinas, caçambas e equipamentos, bem como os materiais utilizados para os serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

5.4 – O Anexo 01, Memorial Descritivo, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

### 6 - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

A. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Os envelopes serão analisados por todos os participantes, na sequência, os membros desta comissão irão fazer a avaliação dos documentos colacionados nos envelopes de cada uma das licitantes participantes para à *posteriori* divulgarem os licitantes habilitados cujos envelopes contendo as propostas de preços serão abertos.

B. Compete à CPL da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;

C. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou manifestada a renúncia do direito recursal pelo Licitante, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;

D. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após a análise dos membros da CPL da Prefeitura de Santa Cruz da Vitória das mesmas, tal análise e resultado poderá ser divulgado em data futura previamente acordada com todos os participantes;

E. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;

F. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;

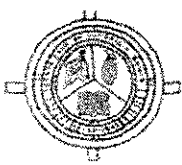
G. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à CPL no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;

H. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;

I. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

J. A não habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

L. Declarado encerrado pela CPL o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

6.2 Todos os comunicados, divulgação de resultados de habilitação, prazos recursais e decisões serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### 7. DO JULGAMENTO:

#### - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela CPL.

#### - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3 - O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL** e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:

- Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2 - A Comissão poderá declarar simbólica ou irrisória um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

7.3.5 - Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

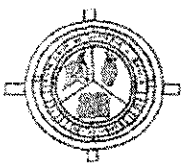
8.1 - A adjudicação deste processo será efetuada pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, em favor do Licitante detentor da proposta considerada pela CPL VENCEDORA.

8.2 - O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.

8.3 - A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

8.4 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

**8.5** – Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
- b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução das obras, constante na Ordem de Serviço.
- c) A primeira fatura deverá vir acompanhada da ART do responsável pela a Empresa no CREA/CAU.
- d) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº. 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.
- e) O diário de obra deverá ser mantido atualizado no período da execução do serviço e assinada pelo seu responsável técnico da empresa vencedora.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes e lavratura de Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

## **10 - DAS SANÇÕES**

- a) O adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, depositar a caução e/ou assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 serão aplicadas multas de:  
0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;  
10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- c) As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

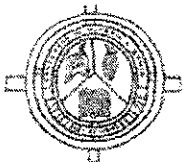
## **11 - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**11.1** – A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à **Secretaria de Administração**, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

**11.2** – Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

**11.3** – O recebimento definitivo da obra se dará depois de decorrido 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

## ESTADO DA BAHIA

**12.1.** Ao(à) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**12.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPL com base na legislação vigente.

**12.3.** As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**12.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.** Todas as declarações e demais documentos, inclusive os do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS, sejam eles assinados pelo Representante Legal ou Procurador, deverão ser apresentados devidamente carimbados, em papel timbrado da empresa.

**12.7.** Não poderão participar do certame as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, e que deverão ser apresentados pela empresa junto ao Credenciamento:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.
- b) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**12.8.2.** No julgamento da proposta, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(o) fazer constar dentro do envelope A, declaração de desimpedimento de licitar e contratar, conforme consta modelo neste edital, nada consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, em nome/CNPJ (pessoa jurídica) e CPF do(s) Titular (es) da empresa (pessoa física) - CNIA;

**12.8.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, será assegurado prazo de 05 (cinco) cinco úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória – Bahia.

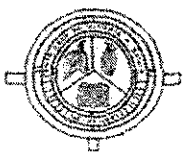
### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Aditamento ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

**13.2** – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento da obrigação objeto da Presente Licitação.

**13.3** – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, para melhores esclarecimentos.

**13.4** – É facultada à CPL - (Comissão Permanente de Licitação) em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, assim como poderá decidir sobre os casos omissos. A Comissão de Licitação, também poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Sendo assim, divulgaremos esse resultado através do Diário Oficial do Município estabelecendo prazo para recurso e marcando nesta a data da sessão de abertura dos envelopes de preço. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão lacrará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

em envelope único todos os envelopes contendo as propostas e este será rubricado por todos os presentes na reunião e o mesmo será guardado no cofre da Prefeitura.

**13.5** – A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

**13.6** – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

**13.7** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

**13.8** – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Santa Cruz da Vitória - BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.9** – A homologação da presente licitação é de competência do Prefeito Municipal, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43 incisos VI da Lei nº. 8.666/93.

**13.10** – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo, bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

**13.11** – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

**13.12** – A Comissão Permanente de Licitação, se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

**13.13** – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado.

**13.14** – A empresa interessada em obter **O EDITAL E SEUS ANEXOS** poderá adquirir na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, Setor de Licitações, situado na **Praça Josafa Oliveira Carvalho nº 01 Centro, Santa Cruz da Vitória- Bahia**, de segunda a sexta - feira, no horário de 08:00 as 12:00h, mediante o pagamento referente ao custo da reprodução, que deverá ser recolhido no Setor de Tributos da Prefeitura.

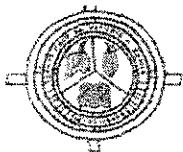
Santa Cruz da Vitória – BA, 06 de abril de 2022.

**Alan Santos Calixto de Almeida**  
Setor de Licitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I**

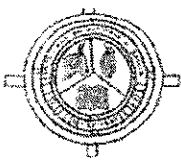
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ARQUIVO ANEXO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ARQUIVO ANEXO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EM ANEXO) EM DOMICÍLIOS DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA**

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preço pelo total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dentro do prazo do cronograma.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara o ter Pleno Conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

xxxxxxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxx de 2022

---

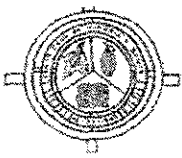
Carimbo da Empresa c/ Razão Social e CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e constar no envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇO.**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DA VITÓRIA-  
BA** E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA  
QUE SEGUE:

O Município de **SANTA CRUZ DA VITÓRIA**, com sede e foro na cidade de Santa Cruz da Vitória, Praça Mário Silva 01 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.912/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx, Insc. Estadual nº xxxxxxx, com endereço xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado xxxxxx, representado legalmente pelo (a) Sr. (a) xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG. nº xxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxx, no município de xxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EM ANEXO) EM DOMICÍLIOS DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA**, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no Setor de Licitações.

2.2 - Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL Tomada de Preços nº 004/2022, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

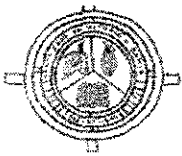
2.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:**

**3.1 - DA CONTRATANTE:**

3.1.1 - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preços nº 004/2022, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**3.1.2** - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;

**3.1.3** - Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

**3.1.4** - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

**3.1.5** - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

**3.1.6** - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

**3.2 - DA CONTRATADA:**

**3.2.1** - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;

**3.2.2** - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**3.2.3** - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT;

**3.2.4** - Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

**3.2.5** - Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização;

**3.2.6** - Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

**3.2.7** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**3.2.8** - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;

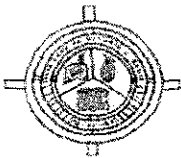
**3.2.9** - Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do Contrato;

**3.2.10** - Manter, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

**3.2.11** - Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo **CONTRATANTE**;

**3.2.12** - Submeter-se às disposições legais em vigor;

**3.2.13** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, para com o **CONTRATANTE** e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**3.2.14** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

**3.2.15** - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**3.2.16** - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

**3.2.17** - O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

**3.2.18** - 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não hajam profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Santa Cruz da Vitória-BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago conforme a emissão de Nota Fiscal e Boletim de Medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória – BA, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;

**4.2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**4.3** - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

**4.4** - A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

**4.5** - No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

**4.6** - As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

**4.7** - Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes da seguinte dotação:

**Órgão:** 3 - Fundo Municipal de Saúde | **Secretaria:** 0301 – Secretaria Municipal de Saúde | **Unidade:** 03100 – Fundo Municipal de Saúde – FMS | **Projeto:** 1.013 – Implantação de Melhorias Habitacionais para Combate a Doenças | **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | **Fonte de Recurso:** 23 – Transferência de Convênios da União

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - A **CONTRATADA** garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ dias, a contar da assinatura deste até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

## CLAUSULA NONA - DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

9.2 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Santa Cruz da Vitória-BA.

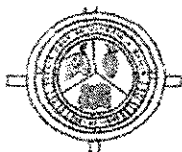
## CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 31- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

**11.1** - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** Constituem motivos para a rescisão contratual:

**12.2.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**12.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**12.2.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

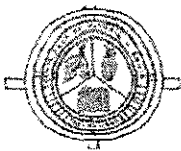
**12.2.4** O atraso injustificado no início da obra;

**12.2.5** A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

**12.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

**12.2.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**12.2.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**12.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**12.2.10** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**12.2.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**12.2.12** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**12.2.13** A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.2.14** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**12.2.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**12.2.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**12.2.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

**12.2.18.** Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.3.** O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**13.1** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

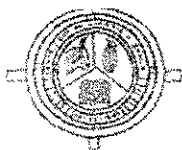
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Ibicarai-BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** – Compõe o presente contrato os anexos I, II, IV, V, VI e VII do edital.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

\_\_\_\_\_ BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

PREFEITO xxxxxx

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa .....

CONTRATADO

Testemunhas:

1

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

2

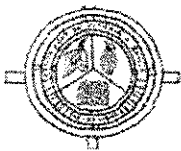
\_\_\_\_\_  
CPF nº:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo da Empresa c/ Razão Social e CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

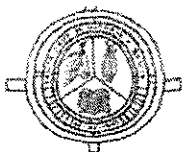
**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e constar no envelope "1" - HABILITAÇÃO.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01 - CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa c/ Razão Social e CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e constar no envelope "1" – HABILITAÇÃO.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03